



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.254

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.150, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º O prazo estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.150, de 12 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à **Fundação de Apoio à Tecnologia (FAT)**, fica prorrogado para mais 3 (três) meses, a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.243, de 2 de março de 2012.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de março de 2012.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 33/12
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação

GP - SECRETARIA

DATA: Lei nº 5.254

FOI RECEBIDA EM SEU OFÍCIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (ORIGINAL) Impacto

EM SUA EDIÇÃO DE 31 / 03 / 12

MOGI MIRIM, 02 / 04 / 12